



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
INERENTES A ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS INERENTES A
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, que
entre si celebram o CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O
MUNICÍPIO DE ANGUERA/BA, NAS
CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA – PORTAL DO SERTÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO
SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante
denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ANGUERA** – CNPJ nº
13.607.346/0001-02, representado pelo Prefeito, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**,
doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, com base na
legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o
CONSÓRCIO, visando à cessão temporária do profissional Assessor Administrativo,
RANGEL UILSON DE CARVALHO OLIVEIRA – CPF: 016.012.115-97, pertencente ao
quadro de pessoal do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

SERTÃO, com vistas ao fortalecimento e eficiência das atividades administrativas e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

1. A cessão terá prazo de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. O profissional envolvido deverá seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Disponibilizar 01 (um) profissional Assessor Administrativo, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana/BA, 10 de dezembro de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão/Prefeito de Anguera

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____